



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2020/CPLO/SUPEL/RO.

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às doze horas, por determinação do Superintendente da SUPEL/RO, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações de Obras/CPLO, designada através da **Portaria nº. 249/2019/SUPEL-CI** com a finalidade de proceder à análise e julgamento da documentação de habilitação referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2020/CPLO/SUPEL/RO**, formalizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0009.536399/2019-09/DER/RO**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para construção de cerca patrimonial padrão ICAO no Aeródromo de Cacoal-SSKW, no município de Cacoal**. No horário estabelecido, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras, declarou aberta a presente sessão em que considerando a ATA do dia 10.08.2020 às 09h00min, participam desta fase as empresas: **VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICA LTDA; LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP; TERRA FORTE EIRELI; CONSTRUTORA DELTA LTDA – EPP; INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES VERA CRUZ LTDA – EPP; MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI; NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP e ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**. Prosseguindo, passou-se à análise e julgamento da documentação de habilitação apresentada pelas empresas participantes. Considerando a análise de toda documentação atinente a esta fase do certame licitatório, bem como, consultas quanto à autenticidade das certidões emitidas por meio eletrônico, a Comissão de licitação, por unanimidade de seus membros, Decidiu **INABILITAR** a empresa **ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** por não ter apresentado Acervo Técnico do profissional, descumprindo assim o item 16.4, alínea “b” do edital, e por não ter apresentado Atestado de Capacidade Técnica deixando de comprovar a capacidade técnica operacional da empresa, descumprindo o item 16.4, alínea “d” do edital, decidiu ainda **HABILITAR** as empresas: **VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICA LTDA; LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP; TERRA FORTE EIRELI; CONSTRUTORA DELTA LTDA – EPP; INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES VERA CRUZ LTDA – EPP; MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI e NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP**, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório. Ato contínuo, a Presidente mandou **NOTIFICAR** as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei e no site da SUPEL, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolarem recursos nessa SUPEL ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que sejam protocolados os respectivos Termos de Renúncia. Informações no site www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com. Registra-se, que decorrido os prazos legais de recursos, as empresas serão informadas da abertura de sessão de propostas de preços, por meio do endereço eletrônico desta SUPEL, acima descrito. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente encerrou a sessão, mandando lavrar a presente **ATA**, que vai assinada por si, pelos demais membros da Comissão, e ainda, **publicar esta decisão nos meios de comunicação admitidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e no site desta SUPEL**. Porto Velho/RO, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às doze horas e cinquenta minutos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente CPLO

NADIANE DA COSTA LAIA

Membro CPLO

MARIA CAROLINA DE CARVALHO

Membro CPLO

Documento assinado eletronicamente por **Eralda Etra Maria Lessa, Pregoeiro(a)**, em 11/08/2020, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CAROLINA DE CARVALHO, Membro**, em 11/08/2020, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nadiane da Costa Laia, Membro**, em 12/08/2020, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012921299** e o código CRC **72330B46**.